



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Educação

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS DA CONTRATAÇÃO

Setor Requisitante: SEME/SUB-GP

Responsável: Luana Santos Lemos

Objeto: Constitui objeto do presente Estudo Técnico Preliminar a contratação de consultoria em Políticas Públicas Complexas e Avaliação Desenvolvimental com experiência em atuação junto a gestores, corpo docente, estudantes e famílias do Ensino Básico, para: (i) desenvolver capacidades públicas para a geração de transformações coletivas complexas, de larga escala, sustentáveis e (ii) criar estruturas e processos para o aproveitamento de avaliação desenvolvimental em programas e políticas públicas.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Busca-se através da presente contratação de uma consultoria que visa apoiar os gestores, professores, alunos e famílias da Rede Municipal de Vitória na elaboração, implementação e monitoramento de estratégias para enfrentar os desafios e as oportunidades do contexto educacional.

Um dos principais objetivos do programa a ser implantado é promover a prevenção e a resolução de conflitos, violências e ataques nas unidades de ensino, fortalecendo a cultura de paz, o diálogo e a participação democrática.

Cumprir pontuar que a educação requer um componente que forme os cidadãos para uma convivência respeitosa e democrática. Essa formação acontece tanto por meio de ações educativas diretas quanto por meio de exemplos de adultos e de experiências em ambientes que valorizem o respeito e a democracia. Uma política educacional que promova uma convivência escolar baseada na ética e na democracia, que abranja toda a rede e que seja duradoura, é um caso de política pública complexa. Para implementar uma política complexa na educação, é preciso levar em conta as características e os referenciais da política educacional do município e favorecer o desenvolvimento de capacidades do Estado. Essas capacidades não se constroem apenas na teoria, mas na prática e de maneira gradual, sistêmica e contínua, envolvendo os vários níveis organizacionais e suas relações.

Deste modo, com a contratação de uma consultoria conta com profissionais qualificados e experientes na área de educação, que



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Educação

utilizam metodologias participativas, adaptativas e inovadoras para atender às demandas e às especificidades de cada escola.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os serviços deverão ser prestados por empresa/entidade devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade com a legislação vigente e padrões de sustentabilidade exigidos neste instrumento e no Termo de Referência.

A CONTRATADA deverá disponibilizar profissionais com formação específica para a execução do serviço.

O prazo de vigência da contratação é de 02 (dois) anos contados, a partir da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

4. QUANTITATIVO ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

Item	Descrição Resumida	Unidade de Medida	Qtd.
01	<u>C</u> eonsultoria em Políticas Públicas Complexas e Avaliação Desenvolvidimental com experiência em atuação junto a gestores, corpo docente, estudantes e famílias do Ensino Básico, para: (i) desenvolver capacidades públicas para a geração de transformações coletivas complexas, de larga escala, sustentáveis e (ii) criar estruturas e processos para o aproveitamento de avaliação desenvolvimental em programas e políticas públicas	UN	01

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Educação

Em análise, observamos que os valores apresentados pela OORT Tecnologia, estão compatíveis com os serviços a serem praticados.

Ademais, a prestação de serviços disponibilizados pela empresa é compatível com a necessidade da Secretaria Municipal de Educação, observado a sua capacidade técnica da empresa.

6. ESCOLHA DA SOLUÇÃO MAIS ADEQUADA

Na ocorrência de licitações inviáveis ou impossíveis a Lei 14.133/2021 previu a possibilidade de Dispensas de Licitações e a Inexigibilidade de licitação.

No nosso caso em questão, verifica-se ser inexigível a licitação, com base jurídica na alínea "f" do inciso III do artigo 74 da Lei nº 14133/2021:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

[...]

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

[...]

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

7. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

A contratação/aquisição está estimada em R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais) para os dois anos da consultoria.

8. PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Não vislumbramos possibilidade de parcelamento da contratação, uma vez que para melhor atendimento da demanda, uma única empresa/entidade deve ser responsável por todo o processo, a fim de dar prosseguimento e sequência a proposta.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Educação

Com a contratação da consultoria pretende-se:

- (i) promover e demonstrar o desenvolvimento de capacidades individuais, coletivas e institucionais no desenho, implementação e avaliação de um programa de convivência ética e democrática.
- (ii) realizar avaliação desenvolvimental no programa de convivência ética e democrática

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Verifica-se que a presente consultoria é dependente do Convênio que será assinado entre o Município de Vitória com a UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS através da FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DA UNICAMP – FUNCAMP que terá por objeto estabelecer cooperação para o desenvolvimento de pesquisas em educação, assessoria técnica e a disseminação de conhecimentos teóricos e aplicados viabilizando a participação de pesquisadores vinculados à **UNICAMP** (“Pesquisadores”) nas seguintes frentes:

A) coordenar e fornecer subsídios teóricos e práticos para a co-construção e implementação nas Redes Municipais de Ensino de Vitória e de São Paulo do programa em larga escala “EntreNós: convivência ética e democrática na escola e na sociedade”.

B) contribuir com estudos e investigações relacionados à convivência escolar, problemas complexos, implementação do programa nas redes, construção de mudanças sustentáveis na cultura da escola, incorporação de processos e conhecimento sobre avaliação responsiva e desenvolvimental.

11. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

O presente Estudo Técnico Preliminar evidencia que a solução descrita neste documento se mostra tecnicamente viável e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, **DECLARO SER VIÁVEL** a contratação pretendida.

Vitória/ES, 04 de dezembro de 2003.

Luana Santos Lemos
Subsecretária de Gestão Pedagógica

O documento foi adicionado eletronicamente por LUANA SANTOS LEMOS, CPF: ***.*39.387-** em 04/12/2023 18:14:15. Para verificar a autenticidade do documento, vá ao site "<https://protocolo.vitoria.es.gov.br?validacao>" e utilize o código abaixo:
ED215E1A-2323-4372-BC81-89D0B96CF9AB